



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI Nº 065, de 17 de Janeiro de 1972

AUTORISA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, Estado do Ceará,
Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair em
prestígio até o valor de Cr\$ 95.000,00 (Noveenta e Cinco Mil Cruzeiros),
dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa /
de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela
Lei Complementar nº 88, de 03-12-1970, regulamentada pela Resolução nº 183,
de 27-04-1971, do Conselho Monetário Nacional e de que é administrador
o Banco do Brasil S/A

Art. 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de 1(um) /
Trator de Esteiras, marca ALVIS CHALMERS, modelo HDS de fabricação na-
cional, equipado com motor PERKINS de 4 cilindros, lâmina angulável e /
escarificador de 3 (tres) dentes, e o Prefeito poderá assinar com o
Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário à obtenção do em-
préstimo, com as cláusulas de praxe adotadas por aquele estabelecimen-
to bancário, o mais que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Mo-
netário Nacional, para que as operações de que se trata, inclusive /
correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguin-
tes garantias para cobertura do empréstimo:

a) - alienação fiduciária, em garantia, dos bens financiados pa-
ra o que poderá incluir no contrato, cláusula que permita ao credor /
vender os bens fiduciariamente alineados, para aplicar o produto da/
venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de
qualquer outra espécie de licitação.

b) - Vinculação de parte das cotas do Fundo de Participação /
do Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante sufici-
ente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei
inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que
ocorrer como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo
abrirá no corrente exercício crédito especial no valor de Cr\$ 9.500,00
(nove mil e quinhentos cruzeiros), que correrá por conta da seguinte
dotação, título 4º - VIAGEM TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO, elemento 4.1.
3.0.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as vendas
necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipote-
se de as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer
motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações -
contratuais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário a esta lei -
que entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, 17 de janeiro de
1972.

Francisco Horácio Brito - Prefeito Municipal